



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 796/88

DE 13 DE ABRIL DE 1.988

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional no valor de Cz\$24.356.000,00(vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil cruzados) abaixo classificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO-Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$8.400.000,00(oito milhões e quatrocentos mil cruzados), destinado a -suplementação das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

7 -DEPART. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
7.1 -SAÚDE PÚBLICA  
7.1-3.000 -Despesas Correntes  
7.1-3.100 -Despesas de Custeio-7.1-3.110-Pessoal  
7.1-3.111 -Pessoal Civil.....Cz\$ 2.700.000,00  
7.1-3.120 -MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$ 3.700.000,00  
7.1-3.130 -Serviços de Terceiros e Encargos  
7.1-3.132 -OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$ 2.000.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO-Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$15.956.000,00(Quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil cruzados), com a seguinte codificação:

7 -DEPART. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
7.1 -SAÚDE PÚBLICA  
7.1-4.000 -Despesas de Capital  
7.1-4.100 -Investimentos  
7.1-4.110 -OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cz\$ 3.300.000,00  
7.1-4.120 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Cz\$12.656.000,00

ARTIGO 2º-Os créditos adicionais suplementares e especiais, a serem abertos em conformidade com os Artigos 1º e 2º da presente Lei, destinam-se ao atendimento das despesas decorrentes com a execução do Convênio celebrado pela Municipalidade para Municipalização da Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 776/87 de 27/10/87.

PARÁGRAFO ÚNICO=As despesas decorrentes com a abertura dos referidos créditos, correrão por conta dos recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de abril de 1.988.

DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária